LEI Nº 019/2016

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 094/15, de 10 de agosto de 2015**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. **O artigo 1º da Lei Municipal nº 094/15, de 10 de agosto de 2015,** passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1/2/3/-A da Quadra 02, com 2.740,40 m² - Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **H C FERNANDES E CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.474.578/00001-33,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003."*

Art. 2º. A Empresa ***H C FERNANDES E CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.474.578/00001-33***, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 094/15, de 10 de agosto de 2015.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 31 de março de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal